

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8682 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 041/2023**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 24/05/2023

1. PROJETO

Melhoria da qualidade da educação no Brasil por meio do fortalecimento institucional do FNDE em seu papel para o alcance das metas do PNE.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Métodos, técnicas e procedimentos de avaliação da implementação dos Programas Nacionais, pelos executores estaduais e municipais, formulados e testados visando identificar seu papel no alcance das metas do PNE 2014-2024 e propor subsídios para atuação do FNDE no próximo ciclo do PNE.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.3 - Desenvolver propostas de revisão dos processos e ações utilizados na implementação dos programas nacionais com vistas ao melhor desempenho da missão do FNDE no alcance das metas e estratégias para o novo ciclo do PNE.

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, foi criado pela Lei no 5.537, de 21 de novembro de 1968. Sua missão consiste em prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos. A cada ano, o FNDE tem incorporado novas atribuições e responsabilidades o que exige o aperfeiçoamento de processos internos para o alcance de resultados institucionais.

Tantas atribuições ocorrendo simultaneamente geraram recomendações por parte dos órgãos de controle, principalmente do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), oriundas de auditorias anuais de contas realizadas no âmbito do FNDE ao longo dos anos, visando o aperfeiçoamento da gestão dos programas educacionais.

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, trouxe a integridade como um dos princípios que compõem a Governança Pública. O referido normativo dispõe sobre a política de governança e estabeleceu entre suas prioridades, a necessidade de instituir Programa de Integridade nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional.

Nesse contexto, o FNDE, em face das orientações oriundas da Controladoria-Geral da União (CGU), procurou se adequar às disposições legais e implementar mecanismos voltados à integridade, alinhados à estratégia institucional. No entanto, as normatizações que foram propostas, em 2019, ainda não consolidaram uma cultura sustentável de integridade e controles internos na autarquia, demandando a necessidade de identificação, revisão e atualização de normativos e de acompanhamento dos fluxos operacionais das principais unidades partes do sistema de integridade organizacional: Ouvidoria Corregedoria Comissão de Ética, Gestão de Pessoas

Auditoria Interna e a Unidade de Gestão de Integridade.

Nesse sentido, justifica-se a contratação de consultoria específica para realizar estudos sobre questões aplicáveis ao Programa de Integridade do FNDE no que se refere ao aperfeiçoamento de controles internos que impactam na conduta ética de servidores. Uma das ações prioritizadas para fortalecimento da integridade no ambiente do FNDE é a estruturação de mecanismos que permitam ações de correição, regulamentação de procedimentos administrativos a serem implementados no tratamento das situações de conflito de interesse que possam envolver agentes públicos vinculados ao Fundo.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para realizar estudos específicos e propor normas e procedimentos que venham aprimorar os controles internos do FNDE, a fim de reforçar a conduta ética dos servidores da Autarquia na execução dos recursos dos Programas Nacionais.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor(a) nº 1 - Unidade Gestão da Integridade)

- a - Levantar normativos existentes, identificar se estão vigentes ou deverão ser revisados revogados em face de novas disposições previstas pela CGU sobre programa de integridade do governo federal
- b - Realizar reuniões com a equipe de trabalho para levantar normativos portarias da Corregedoria, Ouvidoria e Comissão de Ética que impactam na elaboração do Programa de Integridade do FNDE.
- c - Descrever o fluxo das atividades das unidades que compõem o sistema de integridade
- d - Verificar o alinhamento das ações das unidades e identificar existência de sobreposição de competências no fluxo de instrução processual sobre conduta ética
- e - Realizar reuniões com as equipes de trabalho correspondentes e apresentar os pontos de atenção visando a melhoria desses fluxos.
- f - Descrever o fluxo das atividades da unidade, competências regimentais, normativos adotados que impactam nas ações de integridade
- g - Verificar o alinhamento das ações das unidades e identificar existência de sobreposição de competências no fluxo de instrução processual sobre conduta ética
- h - Realizar reuniões com as equipes de trabalho correspondentes e apresentar os pontos de atenção visando a melhoria desses fluxos.
- i - Identificar os possíveis empecilhos à implementação dos novos processos de trabalho
- j - Orientar os atores envolvidos, auxiliando-os no acompanhamento do desempenho dos processos e
- k - Registrar o desenvolvimento do trabalho em arquivo de texto e disponibilizá-lo no formato editável.
- l - Identificar os sistemas existentes para o registro de informações de conduta disciplinar em cada unidade que compõe as funções de integridade
- m - Propor outros campos para registro de informações ou ajustes referentes aos sistemas analisados e
- n - Registrar o desenvolvimento do trabalho em arquivo de texto e disponibilizá-lo no formato editável.

5.2 Especificação (Consultor(a) nº 2 Comissão de Ética)

- a - Levantar normativos existentes, identificar se estão vigentes ou deverão ser revisados revogados em face de novas disposições previstas pela CGU sobre programa de integridade do governo federal
- b - Realizar reuniões com a equipe de trabalho para levantar normativos portarias da Comissão de Ética que impactam na elaboração do Programa de Integridade do FNDE.
- c - Análise do fluxo de instrução processual quanto às disposições da Lei nº 9.784/99, no que tange à motivação, cumprimento de prazos legais para advertência, suspensão e demais penalidades capitais
- d - Realizar reuniões com as equipes de trabalho correspondentes e apresentar os pontos de atenção visando a melhoria dos fluxos processuais.
- e - Descrever o fluxo das atividades da unidade CE, no que se refere à investigação levantamento de provas, apontamentos, respostas, cometimento de infrações disciplinares, ocorrência concreta de ilícitos materialidade e identificação do agente e que impactam nas ações de integridade
- f - Verificar o alinhamento das ações da CE e identificar existência de sobreposição de competências no fluxo

de instrução processual sobre conduta ética com as demais unidades de integridade

g - Realizar reuniões com as equipes de trabalho correspondentes e apresentar os pontos de atenção visando a melhoria desses fluxos.

h - Descrever o fluxo das atividades da CE para instaurar processo administrativo disciplinar, observando os procedimentos adotados em relação aos prazos legais e normas vigentes, que irão impactar no sistema de integridade

i - Verificar o alinhamento das ações da CE às demais unidades e identificar existência de sobreposição de competências no fluxo de instrução processual sobre conduta ética

j - Realizar reuniões com as equipes de trabalho correspondentes e apresentar os pontos de atenção visando a melhoria desses fluxos.

k - Identificar os possíveis empecilhos à implementação dos novos processos de trabalho

l - Orientar os atores envolvidos, auxiliando-os no acompanhamento do desempenho dos processos e

m - Registrar o desenvolvimento do trabalho em arquivo de texto e disponibilizá-lo no formato editável.

n - Identificar os sistemas existentes para o registro de informações de conduta disciplinar pela unidade que compõe as funções de integridade

o - Propor outros campos para registro de informações ou ajustes referentes aos sistemas analisados e

p - Registrar o desenvolvimento do trabalho em arquivo de texto e disponibilizá-lo no formato editável.

5.3 Especificação (Consultor(a) nº 3 - Ouvidoria)

a - Levantar normativos existentes, identificar se estão vigentes ou deverão ser revisados revogados em face de novas disposições previstas pela CGU sobre programa de integridade do governo federal

b - Realizar reuniões com a equipe de trabalho para levantar normativos portarias da Ouvidoria que impactam na elaboração do Programa de Integridade do FNDE.

c - Análise do fluxo de recebimento de denúncias, descrição e análise dos procedimentos adotados em observância às disposições legais descrição do quantitativo recebido ao longo dos últimos 3 anos

d - Realizar reuniões com as equipes de trabalho correspondentes e apresentar os pontos de atenção visando a melhoria dos fluxos processuais.

e - Descrever o fluxo das atividades da Ouvidoria comunicação, no que se refere ao acompanhamento dos registros e tratamento de reclamações e denúncias recebidas sobre atos cometidos por servidores

f - Verificar o alinhamento das ações da Ouvidoria e identificar existência de sobreposição de competências no fluxo de instrução processual sobre conduta ética do servidor com as demais unidades de integridade

g - Realizar reuniões com as equipes de trabalho correspondentes e apresentar os pontos de atenção visando a melhoria desses fluxos.

h - Descrever o fluxo das atividades da Ouvidoria para auxiliar a Comissão de ética a instaurar processo administrativo disciplinar, observando os procedimentos adotados em relação aos prazos legais e normas vigentes, que irão impactar no sistema de integridade

i - Verificar o alinhamento das ações da Ouvidoria às demais unidades e identificar existência de sobreposição de competências no fluxo de instrução processual sobre conduta ética

j - Realizar reuniões com as equipes de trabalho correspondentes e apresentar os pontos de atenção visando a melhoria desses fluxos.

k - Identificar os possíveis empecilhos à implementação dos novos processos de trabalho

l - Orientar os atores envolvidos, auxiliando-os no acompanhamento do desempenho dos processos e

m - Registrar o desenvolvimento do trabalho em arquivo de texto e disponibilizá-lo no formato editável.

n - Identificar os sistemas existentes para o registro de informações de conduta disciplinar pela unidade que compõe as funções de integridade

o - Propor outros campos para registro de informações ou ajustes referentes aos sistemas analisados e

p - Registrar o desenvolvimento do trabalho em arquivo de texto e disponibilizá-lo no formato editável.

5.4 Especificação (Perfil: Consultor(a) nº 4 - Corregedoria)

a - Levantar normativos existentes, identificar se estão vigentes ou deverão ser revisados revogados em face de novas disposições previstas pela CGU sobre programa de integridade do governo federal

b - Realizar reuniões com a equipe de trabalho para levantar normativos portarias da Comissão de Ética que impactam na elaboração do Programa de Integridade do FNDE.

c - Análise do fluxo de instrução processual para julgamento de processos administrativos, no âmbito da competência do Presidente do FNDE que versam sobre medidas disciplinares previstas no âmbito de sua competência.

- d - Realizar reuniões com as equipes de trabalho correspondentes e apresentar os pontos de atenção visando a melhoria dos fluxos processuais.
- e - Análise do fluxo de instrução processual para julgamento de processos administrativos, no âmbito da competência do Ministro da Educação, que versam sobre medidas disciplinares mais graves, passíveis de demissão, suspensão, cassação de aposentadoria, destituição de função comissionada.
- f - Realizar reuniões com as equipes de trabalho correspondentes e apresentar os pontos de atenção visando a melhoria dos fluxos processuais.
- g - Descrever o fluxo das atividades da unidade para requisitar ou instaurar, de ofício ou a partir de representações e de denúncias, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do FNDE
- h - Verificar o alinhamento das ações da Corregedoria às demais unidades e identificar existência de sobreposição de competências no fluxo de instrução processual sobre conduta ética
- i - Realizar reuniões com as equipes de trabalho correspondentes e apresentar os pontos de atenção visando a melhoria desses fluxos.
- j - Identificar os possíveis empecilhos à implementação dos novos processos de trabalho
- k - Orientar os atores envolvidos, auxiliando-os no acompanhamento do desempenho dos processos e
- l - Registrar o desenvolvimento do trabalho em arquivo de texto e disponibilizá-lo no formato editável.
- m - Identificar os sistemas existentes para o registro de informações de conduta disciplinar pela unidade que compõe as funções de integridade
- n - Propor outros campos para registro de informações ou ajustes referentes aos sistemas analisados e
- o - Registrar o desenvolvimento do trabalho em arquivo de texto e disponibilizá-lo no formato editável.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor(a) nº 1 - Unidade Gestão da Integridade)

Formação Acadêmica Curso de graduação completo em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, concluída há, no mínimo, 3 três anos.

A.2 Formação acadêmica (Consultor(a) nº 2 Comissão de Ética)

Formação Acadêmica Curso de graduação completo em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, concluída há, no mínimo, 3 três anos.

A.3 Formação acadêmica (Consultor(a) nº 3 - Ouvidoria)

Formação Acadêmica Curso de graduação completo em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, concluída há, no mínimo, 3 três anos.

A.4 Formação acadêmica (Perfil: Consultor(a) nº 4 - Corregedoria)

Formação Acadêmica Curso de graduação completo em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, concluída há, no mínimo, 3 três anos.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor(a) nº 1 - Unidade Gestão da Integridade)

Experiência profissional comprovada experiência mínima de 3 três anos, no âmbito da Administração Pública ou na área educacional.

Desejáveis

- a. Certificado de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- b. Experiência em atividades jurídicas, preferencialmente no exercício de atividades de análise e elaboração de normativos e processos administrativos e contenciosos, no âmbito da administração pública federal.
- c. O candidato deverá apresentar desenvoltura na articulação de ideias conhecimentos, clareza na

exposição de assuntos e argumentos e capacidade de raciocínio lógico, a ser mensurado em fase de entrevista.

B.2 Exigências específicas (Consultor(a) nº 2 Comissão de Ética)

Experiência profissional comprovada experiência mínima de 3 três anos, no âmbito da Administração Pública ou na área educacional.

Desejáveis

- a. Certificado de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- b. Experiência em atividades jurídicas, preferencialmente no exercício de atividades de análise e elaboração de normativos e processos administrativos e contenciosos, no âmbito da administração pública federal.
- c. O candidato deverá apresentar desenvoltura na articulação de ideias conhecimentos, clareza na exposição de assuntos e argumentos e capacidade de raciocínio lógico, a ser mensurado em fase de entrevista.

B.3 Exigências específicas (Consultor(a) nº 3 - Ouvidoria)

Experiência profissional comprovada experiência mínima de 3 três anos, no âmbito da Administração Pública ou na área educacional.

Desejáveis

- a. Certificado de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- b. Experiência em atividades jurídicas, preferencialmente no exercício de atividades de análise e elaboração de normativos e processos administrativos e contenciosos, no âmbito da administração pública federal.
- c. O candidato deverá apresentar desenvoltura na articulação de ideias conhecimentos, clareza na exposição de assuntos e argumentos e capacidade de raciocínio lógico, a ser mensurado em fase de entrevista.

B.4 Exigências específicas (Perfil: Consultor(a) nº 4 - Corregedoria)

Experiência profissional comprovada experiência mínima de 3 três anos, no âmbito da Administração Pública ou na área educacional.

Desejáveis

- a. Certificado de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- b. Experiência em atividades jurídicas, preferencialmente no exercício de atividades de análise e elaboração de normativos e processos administrativos e contenciosos, no âmbito da administração pública federal.
- c. O candidato deverá apresentar desenvoltura na articulação de ideias conhecimentos, clareza na exposição de assuntos e argumentos e capacidade de raciocínio lógico, a ser mensurado em fase de entrevista.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor(a) nº 1 - Unidade Gestão da Integridade)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
----------------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------

1.2.3	Documento Técnico A contendo estudo detalhado da estrutura vigente da Unidade Gestão da Integridade e capacidade de resposta as demandas de conduta ética de servidores.	R\$ 17,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico B contendo a análise do fluxo de atividades das funções relacionadas à UGI Auditoria Interna e Comissão de Ética para instrução processual sobre conduta ética de servidores.	R\$ 17,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico C contendo a análise do fluxo de atividades das funções relacionadas à UGI Corregedoria para instrução processual sobre conduta ética de servidores.	R\$ 19,000.00	150 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico D contendo a análise do fluxo de atividades das funções relacionadas à UGI Ouvidoria, Gestão de Pessoas para instrução processual sobre conduta ética de servidores.	R\$ 19,000.00	215 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico E contendo estudo para identificar a capacidade operacional da unidade, atribuições e competências dos recursos humanos envolvidos para que se efetive o programa de integridade institucional.	R\$ 18,000.00	275 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico F contendo levantamento e estudo, com proposição de melhoria, dos sistemas de informações utilizados para registro de conduta ética e disciplinar, nepotismo, conflito de interesses adotados pela autarquia.	R\$ 20,000.00	330 dias após a assinatura do contrato

7.2 Produtos (Consultor(a) nº 2 Comissão de Ética)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.3	Documento Técnico A contendo estudo detalhado da estrutura vigente da Comissão de Ética, competências e atividades que impactam nas diretrizes do Programa de Integridade.	R\$ 17,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico B contendo a análise do fluxo de atividades relacionadas à Comissão de Ética para instrução processual sobre conduta ética de servidores.	R\$ 17,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico C contendo a análise do fluxo de atividades relacionadas à Comissão de Ética - CE para instrução processual sobre conduta ética de servidores no que tange à investigação preliminar sumária.	R\$ 19,000.00	150 dias após a assinatura do contrato

1.2.3	Documento Técnico D contendo a análise do fluxo de atividades executadas pela Comissão de Ética para instrução de processo administrativo disciplinar de servidores.	R\$ 19,000.00	215 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico E contendo estudo para identificar a capacidade operacional da Comissão de Ética, atribuições e competências dos recursos humanos envolvidos para que se efetive o programa de integridade institucional.	R\$ 18,000.00	275 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico F contendo levantamento e estudo, com proposição de melhoria, de sistema de informações utilizados pela CE para registro de conduta ética e disciplinar, nepotismo, conflito de interesses adotados pela autarquia.	R\$ 20,000.00	330 dias após a assinatura do contrato

7.3 Produtos (Consultor(a) nº 3 - Ouvidoria)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.3	Documento Técnico A contendo estudo detalhado da estrutura vigente da Ouvidoria, competências e atividades que impactam nas diretrizes do Programa de Integridade.	R\$ 17,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico B contendo a análise do fluxo de atividades relacionadas à Ouvidoria para o recebimento de denúncias sobre má conduta, cometimento de infrações e ocorrência de ilícitos por parte de servidores, que ferem o código de ética do serviço público federal.	R\$ 17,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico C contendo a análise do fluxo de atividades da Ouvidoria relativo aos canais de comunicação e monitoramento de denúncias sobre conduta ética de servidores.	R\$ 19,000.00	150 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico D contendo a análise do fluxo de atividades executadas pela Ouvidoria e forma de encaminhamento de denúncias à Comissão de Ética para instrução de processo administrativo disciplinar de servidores.	R\$ 19,000.00	215 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico E contendo estudo para identificar a capacidade operacional da Ouvidoria, atribuições e competências dos recursos humanos envolvidos para que se efetive o programa de integridade institucional.	R\$ 18,000.00	275 dias após a assinatura do contrato

1.2.3	Documento Técnico F contendo levantamento e estudo, com proposição de melhoria, de sistema de informações utilizados pela Ouvidoria para registro de conduta ética e disciplinar, nepotismo, conflito de interesses adotados pela autarquia	R\$ 20,000.00	330 dias após a assinatura do contrato
-------	---	------------------	--

7.4 Produtos (Perfil: Consultor(a) nº 4 - Corregedoria)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.3	Documento Técnico A contendo estudo detalhado da estrutura vigente da Corregedoria, competências e atividades que impactam nas diretrizes do Programa de Integridade.	R\$ 17,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico B contendo a análise do fluxo de atividades relacionadas à Corregedoria relativas ao julgamento de processos administrativos disciplinares submetidos a apreciação da Presidência do FNDE relativos à conduta ética de servidores.	R\$ 17,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico C contendo a análise do fluxo de atividades relacionadas à Corregedoria relativas ao julgamento de processos administrativos disciplinares submetidos a apreciação do Ministro da Educação relativos à conduta ética de servidores.	R\$ 19,000.00	150 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico D contendo a análise do fluxo de atividades relacionadas à Corregedoria para instrução processual sobre conduta ética de servidores.	R\$ 19,000.00	215 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico E contendo estudo para identificar a capacidade operacional da Corregedoria, atribuições e competências dos recursos humanos envolvidos para que se efetive o programa de integridade institucional.	R\$ 18,000.00	275 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento Técnico F contendo levantamento e estudo, com proposição de melhoria, de sistema de informações utilizados pela Corregedoria para registro de conduta ética e disciplinar, nepotismo, conflito de interesses adotados pela autarquia.	R\$ 20,000.00	330 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 110.000,00

R\$ 110.000,00

R\$ 110.000,00

R\$ 110.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor(a) nº 1 - Unidade Gestão da Integridade Brasília/DF

Consultor(a) nº 2 Comissão de Ética Brasília/DF

Consultor(a) nº 3 - Ouvidoria Brasília/DF

Perfil: Consultor(a) nº 4 - Corregedoria Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses

Data de Término: 04/07/2024

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses

Data de Término: 04/07/2024

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses

Data de Término: 04/07/2024

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses

Data de Término: 04/07/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor(a) nº 1 - Unidade Gestão da Integridade)

Número de vaga 1 - (Consultor(a) nº 2 Comissão de Ética)

Número de vaga 1 - (Consultor(a) nº 3 - Ouvidoria)

Número de vaga 1 - (Perfil: Consultor(a) nº 4 - Corregedoria)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Qualificação do candidato

É obrigatório que possua graduação em Direito, concluída há, no mínimo, 3 anos, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, sendo desejável que o candidato possua pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Direito. Pontuação: 20 pontos

Experiência do candidato

É obrigatória experiência mínima de 3 (três anos), no âmbito da Administração Pública ou na área educacional.

A experiência poderá ser comprovada mediante a apresentação de contrato ou carteira de trabalho, acompanhada de declaração emitida pela empresa ou entidade pública evidenciando as atividades realizadas. Não cumulativa com outras experiências exigidas ou pontuadas neste edital no mesmo período. Pontuação: 25 pontos

É desejável que tenha experiência em atividades jurídicas, preferencialmente no exercício de atividades de análise e elaboração de normativos e processos administrativos e contenciosos, no âmbito da administração pública federal.

A experiência poderá ser comprovada mediante a apresentação de contrato ou carteira de trabalho, acompanhada de declaração emitida pela empresa ou entidade pública evidenciando as atividades realizadas. Não cumulativa com outras experiências exigidas ou pontuadas neste edital no mesmo período. Pontuação: 25 pontos

Habilidades e competência

É desejável que o candidato demonstre conhecimento dos principais pontos relacionados à Lei n.º 13.005/2014 (PNE). Pontuação: 10 pontos.

É desejável que o candidato demonstre conhecimento dos principais pontos relacionados à Lei n.º 12.695/2012 (PAR). Pontuação: 10 pontos.

É desejável que o candidato apresente desenvoltura na articulação de ideias/conhecimentos, clareza na exposição de assuntos e argumentos e capacidade de raciocínio lógico. Pontuação: 10 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

Processo Seletivo

a) A seleção será conduzida por comissão específica, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) participantes, sendo 2 (dois) servidores do FNDE, e um representante da coordenação do Organismo Internacional.

b) O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, que será gravada.

c) A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

Primeira Etapa Análise de Currículos PC

a) O candidato deverá cadastrar seu currículo na plataforma da OEI <https://oei.org.br/curriculo/> e se candidatar para a seleção.

b) Serão eliminados os currículos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos quanto à formação acadêmica e experiência profissional, bem como os currículos enviados fora das datas de inscrição

c) Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos que atenderem aos requisitos obrigatórios

d) A pontuação desta etapa (PC) será atribuída conforme estipulado no item Critérios de avaliação - Formação Acadêmica e Experiência Profissional

e) O total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista)

f) Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, considerando 03 (três) vezes o número de vagas para o perfil, salvo se houver empate entre os últimos colocados, caso em que poderão ser convocados candidatos que ultrapassem 03 (três) vezes o número de vagas

Segunda Etapa Pontuação de Entrevistas PE

- a) Serão convocados para as entrevistas os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos -, considerando 03 (três) vezes o número de vagas para o perfil, salvo se houver empate entre os últimos colocados, caso em que poderão ser convocados candidatos que ultrapassem 03 (três) vezes o número de vagas
- b) As entrevistas presenciais serão realizadas em Brasília, no Edifício sede do FNDE, podendo ocorrer, ainda, por videoconferência ou telefone, a critério da Comissão de Seleção
- c) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato
- a) A pontuação desta etapa (PE) será atribuída conforme estipulado no item Critérios de avaliação Entrevista
- b) O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato: PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista)
- c) Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - i) obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência
 - ii) obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

RECURSOS E QUESTIONAMENTOS

- a) Eventuais questionamentos ou recursos aos resultados deverão ser encaminhados ao e-mail CCOPI@fnde.gov.br, observando-se, por analogia, os prazos previstos na Lei 9.784 de 1999:
- b) O recurso administrativo ou questionamento deverá ser interposto em até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte do ato questionado
- c) A Comissão de Seleção, o Coordenador Executivo do projeto e o Diretor Nacional do Projeto decidirão, em primeira, segunda e terceira instância, respectivamente, sobre o recurso ou questionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do seu recebimento.

Considerações Gerais

Os produtos deverão ser entregues à presidência do FNDE, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 11º andar, Brasília-DF, como relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa contendo nesta a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao FNDE e sua utilização ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da Autarquia.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação

técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

Visando garantir os objetivos da presente seleção, ela poderá ser suspensa ou cancelada por decisão da Comissão ou da área demandante, por meio de solicitação à Coordenação Executiva do Projeto. As demais orientações referentes à contratação por meio de consultoria estão dispostas na Portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017 do MRE e o Decreto 5151, de 22 de julho de 2004.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).